

Sabesp deve indenizar consumidora que ficou 5 dias sem água

22/03/2022

Devido à interrupção do serviço de abastecimento de água por cinco dias, a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Fernandópolis (SP) condenou a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) a indenizar em R\$ 5 mil uma cliente.

Dollar Photo Club



Dollar Photo Club

Empresa desrespeitou prazo para restabelecimento do serviço

O advogado **Gustavo Gomes Furlani**, que atuou no caso, argumentou que a Sabesp desrespeitou o prazo de seis horas para restabelecimento do serviço, previsto pelo §1º do artigo 92 da [Deliberação 106/2009](#) da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (Arseps), além do princípio da continuidade garantido pelo artigo 22 do [Código de Defesa do Consumidor](#).

Com base em notícias veiculadas nos meios de comunicação e trazidas aos autos, o juiz Mauricio Ferreira Fontes confirmou a interrupção do fornecimento de água.

Segundo o magistrado, a jurisprudência entende que "o corte indevido do serviço de água gera dano moral pela sua essencialidade e pelos transtornos que acarreta no cotidiano do consumidor".

Clique [aqui](#) para ler a decisão
1007248-83.2021.8.26.0189

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-mar-22/sabesp-indenizar-consumidora-ficou-dias-agua/>